



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022
ADESÃO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.952.587/0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.010-020, Cidade: Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor, Sr. **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**, portador do RG. n.º 17363359-SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º 081.959.628-07, residente e domiciliado na Av. República do Líbano, nº 655, Casa 28, Condomínio Porto Rico, Bairro Despraiado, Cidade: Cuiabá-MT, Cep: 78.048-135, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para o Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 292.584,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) a serem pagos até 30 (trinta) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

Itens da Proposta 062/2021	Itens da ATA 14/2021	Descrição dos Softwares (Licença de uso)	Unid. Forn.	QTD.	VI. Unitário (R\$)	VL. Total/Mês (R\$)	VI. Total/Ano (R\$)
----------------------------	----------------------	------------------------------------------	-------------	------	--------------------	---------------------	---------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

1.	1.	Sistema de Orçamento (PPA-LDO-LOA), e Contabilidade Aplicada ao Setor Público (02 Licenças); TCE:00026252	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.230,0 0	R\$ 2.460,00	R\$ 29.520,00
2	2.	Sistema de Gestão Tesouraria (01 Licenças); TCE:00026236	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.064,0 0	R\$ 1.064,00	R\$ 12.768,00
3	3.	Sistema para Gerenciamento da Prestação de Contas ao TCE/MT (01 Licenças); TCE:00026449	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.064,0 0	R\$ 1.064,00	R\$ 12.768,00
4	4.	Sistema de Compras e Licitações com módulos web para fornecedores e usuários externos (02 Licenças) TCE:00026296	Licenças/ Mês	12	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
5	5.	Sistema de Gestão Patrimonial de Bens (01 Licenças) TCE: 00026448	Licenças/ Mês	12	R\$ 932,00	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
6	6.	Sistema de Almoxarifado e Controle de Frotas (01 Licenças) TCE: 00026295	Licenças/ Mês	12	R\$ 932,00	R\$ 932,00	R\$ 11.184,00
7	7.	Sistema de RH e Folha de Pagamento com módulo web para servidores (01Licenças) TCE: 00026234	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.220,0 0	R\$ 1.220,00	R\$ 14.640,00
8	8.	Sistema de Controles Administrativos e Prestações de Contas, Gestão de Contratos (01 Licenças) TCE: 00026298	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.220,0 0	R\$ 1.220,00	R\$ 14.640,00
9	9.	Sistema de Transparência Pública TCE:00026450	Sistema/ Mês	12	R\$ 1.845,0 0	R\$ 1.850,00	R\$ 22.140,00
10	10.	Sistema de Gestão de Documentos com acesso aberto aos munícipes (Protocolo) TCE:00026301	Sistema/ Mês	12	R\$ 1.550,0 0	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
11	12	Sistema para Gestão da Administração Tributária (Arrecadação) Com Domicílio Tributário	Licenças/ Mês	12	R\$ 1.282,0 0	R\$1.282,00	R\$15.384,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Itens da Proposta 062/2021	Itens da ATA 014/2021	Descrição dos Serviços Referente (Migração/Implantação/Treinamento)	Unid. Forn.	QTD.	VI. UN (R\$)	VL. Total/Mês (R\$)	VI. Total/Ano (R\$)
		Eletrônico (01 Licenças) TCE:00024218					
12	13	Sistema de Fiscalização Municipal através de dispositivos moveis (Tablets e Smartphone) com Impressão simultânea através de 14 impressora térmicas para uso da fiscalização (02 Licenças) TCE: 00026145	Licenças/ Mês	12	R\$ 470,00	R\$ 940,00	R\$11.280,00
13	14	Sistema de Gestão do Portal do Contribuinte via Internet TCE: 00026145	Sistema/ Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
14	15	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica (Gestão do ISSQN) TCE: 00026231	Sistema/ Mês	12	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
						R\$ 23.714,00	R\$ 284.568,00
Valor Total Por Extenso das Licenças de uso de softwares: (Duzentos e Oitenta e quatro mil Quinhentos e sessenta e oito reais)							
18	22	Serviços de Implantação do Sistema de Fiscalização Municipal através de dispositivos moveis (Tablets e Smartphone) (Referente aos item 13);	Serviço	01	R\$ 8.016,00	R\$ 8.016,00	R\$ 8.016,00
Total dos Serviços: R\$ (Oito mil reais)							R\$ 8.016,00

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**, Correspondente ao **Pregão Presencial 018/2020**, oriunda da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 – CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISAO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0– CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

I – Prazo estipulado de mínimo 30 (trinta) dias e máximo 60 (sessenta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das devidas requisições assinada pelo departamento solicitante.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. – De acordo com e termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 008/2022.

8.1.4.– Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.1.5.– Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.6.– Exercer a fiscalização do item entregue especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.1.7. – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

8.1.8.– Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

8.1.9.– Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

8.1.10. Autorizar e ou negar os orçamentos solicitados dentro de no máximo 40 horas comerciais, ou seja, 05 (cinco) dias úteis;

8.1.11. – Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.

8.1.12. – Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.1.13.– Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo o art. 49 da lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

8.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

8.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2.2 – Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência que fazem parte integrante da Adesão 008/2022;

8.2.3 – Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura Municipal a Licitante Vencedora continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.2.4 – Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT;

8.2.5 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT;

8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.2.7 – Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório quaisquer danos que venham a ocorrer a Contratante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

8.2.8 – A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

8.2.9 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e/ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

8.2.10 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

8.2.11 – Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos;

8.2.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 8.2.13 – Reparar e/ou substituir equipamentos, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestarem-se justificando as causas da falha de atendimento a solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;
- 8.2.14 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.2.15 – Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei 8.666/93);
- 8.2.16 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com art. 76, inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.17 – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços realizados além do número de conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 008/2022.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – Conforme a **Portaria nº 025/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **HEVERTON CASTRO DE MIRANDA** designado pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Dotação: 04.122.0026.2102
Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 150000000000
Valor Orçamentário Atual: R\$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais)
- Secretaria Municipal de Gestão
Dotação: 04.122.0029.2120
Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 150000000000
Valor Orçamentário Atual: R\$ 194.300,00 (Cento e noventa e quatro mil e trezentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Valor Orçamentário Atual: R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

Secretaria Municipal da Fazenda

Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

Valor Orçamentário Atual: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Francieli Magalhães De Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

Ismael Felício de Toledo
Dura-Lex Sistemas de Gestão Publica Ltda
CNPJ: 86.952.587/0001-54

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: